TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0022868-06.2012.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Informação indisponível >>

Exequente: Servtrônica Segurança Eletrônica Sc Ltda

Executado: Alexandre Mion Epp

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Diante da manifestação da parte exequente (fl. 278), concordando com os valores depositados nos autos e requerendo a extinção do feito pela satisfação do débito, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Já foi expedido Mandado de Levantamento em favor da exequente (fl. 265), conforme determinou a decisão de fl. 263.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 6 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 0022868-06.2012.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 02 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA